

§ 4º Poderão ser convidados para as reuniões do COGETURI, por meio de seu presidente, com direito a voz e sem direito a voto, pessoas que, por seu conhecimento e experiência profissional, venham contribuir para discussão da matéria em exame.

§ 5º Os representantes da sociedade civil empresarial definidos pela alínea "a" e "b" do inciso V do caput deste artigo, serão indicados pelo SEBRAE, mediante a realização de mobilização e assembleia especificamente com esta finalidade.

§ 6º O COGETURI poderá criar Grupos de Trabalho de acordo com a especificidade do tema tratado.

§ 7º O COGETURI reger-se-á pelos princípios da publicidade, transparência, participação social, eficiência e cooperação interinstitucional.

§ 8º A função de membro do COGETURI não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO III Disposições Finais

Art. 5º O Poder Executivo editará normas e atos complementares para execução deste Decreto.

Art. 6º A indicação dos representantes para compor o COGETURI deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades listados no art. 4º deste Decreto deverão enviar as respectivas indicações de seus representantes titulares e suplentes mediante Ofício, via e-mail, para o endereço gabinete@ibiracu.es.gov.br, direcionado ao Prefeito Municipal de Ibiraçu.

Art. 7º O Município adotará as providências necessárias para incorporar na legislação de Plano Diretor Municipal, a delimitação territorial do Distrito Turístico Grande Buda como área de interesse e de expansão da atividade turística.

Art. 8º O COGETURI atuará até a instituição formal do Conselho Gestor do Distrito Turístico Grande Buda pelo Poder Executivo Estadual, momento em que a estrutura, composição e competências de governança passarão a ser regidas por ato estadual.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 15 de dezembro de 2025.

Protocolo 1694482

Resolução

Resolução CMS - Ibiraçu/ES, Nº 47 de 18 de dezembro de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.647/2006, atribuições capituladas na Lei federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, na Lei federal nº 8.080/1990, e Portaria nº 3.332/2006.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas do **SERDIA - Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista** referente ao mês de **Novembro de 2025**;

Art.2º - Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRACU-ES** referente ao período de **2026 à 2029**;

Art.3º - Aprovar **EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA FAF-FNS** - do **SENADOR MAGNO MALTA** nº da proposta **14635944000125010** no valor de **R\$ 319.250,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)** para compra de veículo, creditado a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 14.635.944/0001-40.

Art.4º - Aprovar **EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA FAN-FNS** - do **SENADOR MAGNO MALTA** nº da proposta **14635944000125009** no valor de **R\$ 95.680,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais)** para aquisição de equipamentos, creditado a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 14.635.944/0001-40.

Art.5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Adriana Siqueira Piol
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 47 de 18 de dezembro de 2025 nos termos da Portaria de Nomeação nº de 27.322 de 14 de outubro de 2025.

Fernanda Pampolini Lindner Pignaton
Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo 1694213

Portaria

PORTARIA N° 27.476/2025

EXONERA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o processo administrativo nº 006954/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LETICIA HERCULANO SANTANA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAPA**, a partir de 22/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir